



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE GOVERNO ELECTRÓNICO
ECONOMIA DIGITAL E GOVERNAÇÃO ELECTRÓNICA
(Projecto N° P172350)

**AVALIAÇÃO DO RISCO E PLANO DE ACÇÃO DE VIOLÊNCIA
BASEADA NO GÉNERO (VBG)/EXPLORAÇÃO E ABUSO
SEXUAL (SEA)**

VERSÃO DRAFT

Abril, 2021

Índice

Índice	1
Lista de Abreviaturas.....	2
1. Introdução	1
1.1. Objectivos.....	1
2. Breve descrição do Projecto	1
2.1. Objectivo do projecto e componentes	1
2.2. Principais actividades	2
2.3. Metodologia	2
3. Conceitos de Violência Baseada no Género (VBG) e Exploração e Abuso Sexual	2
3.1. Contextualização sobre VBG/EAS no âmbito do projecto.....	3
4. Análise de Risco de VBG/ESA no contexto do projecto	4
4.1. Análise dos Riscos e medidas de mitigação	6
5. Referências	11

Lista de Abreviaturas

AS	Assédio Sexual
COVID-19	Doença do Corona Vírus
EDGE	Economia Digital e Governação Electrónica
EAS	Exploração e Abuso sexual
GdM	Governo de Moçambique
ONU	Organização das Nações Unidas
PMEs	Pequenas e Médias Empresas
VBG	Violência Baseada no Género

1. Introdução

O Governo de Moçambique (GdM), com o apoio do Banco Mundial, está a preparar o projecto Economia Digital e Governança Electrónica de Moçambique (EDGE), a ser implementado a nível nacional, com vista a maximizar a ampla distribuição dos benefícios da transformação digital, promovendo reformas que i) melhorem a capacidade do governo em gerir a transformação digital do país; ii) diminuam as barreiras para o crescimento empresarial digital e; iii) aprimorem as habilidades para atender os requisitos da economia digital.

1.1. Objectivos

Este documento visa avaliar e estabelecer as medidas de mitigação dos riscos que podem advir da implementação do projecto ligados à exploração e abuso sexual (EAS) e outras formas de Violência Baseada no Género (VBG) relacionadas. O documento irá fornecer uma avaliação de potenciais riscos e propor medidas para evitar/reduzir o impacto dos mesmos no projecto e nas pessoas, através das seguintes acções específicas:

- (i) Identificar e analisar o risco de risco de VBG/EAS no âmbito do projecto, sobretudo em questões que envolvem actividades de capacitação, treinamento e engajamento com mulheres e homens, incluindo empresárias, entre outras;
- (ii) Recomendar acções de mitigação e mecanismos para enfrentar e minimizar a ocorrência desses mesmos riscos;

2. Breve descrição do Projecto

2.1. Objectivo do projecto e componentes

O objectivo de desenvolvimento do projecto é melhorar o acesso dos cidadãos a serviços governamentais seleccionados e promover o crescimento de negócios digitais nacionais. O Projecto fará isso por meio de i) reformas que agilizam os processos de prestação de serviços (ex. registro civil simplificado), ii) simplificação de processos, eliminando redundâncias em serviços essenciais para os cidadãos e o sector privado (ex. simplificação do registro de empresas); iii) desbloqueio do potencial digital do sector privado, para maximizar investimentos e o crescimento; e iv) complementaridade com projectos do Banco Mundial que prestam outros serviços.

O Projecto tem quatro (4) componentes sintetizados em:

- Componente 1 – Fortalecimento institucional: Melhoria das políticas, acesso, capacidade e coordenação institucional necessária para apoiar o desenvolvimento da governança digital e da economia digital.
- Componente 2 – Governança Digital: melhoria da capacidade do Governo em prestar serviços de forma mais eficiente aos cidadãos e empresas em sectores de interesse primário, incluindo saúde e educação, com recurso a serviços digitais.
- Componente 3 – Economia Digital: desenvolver o sector privado para integrar à economia digital e para a criação de empresas e empregos.
- Componente 4 – Gestão de projectos e capacidade de implementação: reforçar a capacidade de implementação do projecto, suportar os custos operacionais relacionados a gestão do projecto e fornecer equipamentos para a gestão do projecto.

2.2. Principais actividades

As principais actividades a desenvolver no âmbito do projecto incluem:

- Assistência técnica
 - contratação de consultores e / ou empresas especializadas para revisar e desenvolver reformas nas estruturas regulatórias básicas, promover a inclusão digital e conduzir um programa de desenvolvimento de habilidades em larga escala (capacitações e formações).
- Fornecimento de equipamento e material
 - aquisição e instalação de servidores, *switches*, roteadores, armazenamento, comunicações, energia auxiliar (iluminação, serviços de protecção, fonte de alimentação ininterrupta), energia de refrigeração (ar condicionado unidades, *chillers*, ventiladores, motores), servidores e equipamentos de processamento e sistemas de armazenamento (fita e disco).
- Desenvolvimento do sector público e privado (treinamento e assistência)
 - fomento directo ou criação de mecanismos de financiamento liderado pelo sector privado para apoiar as capacidades digitais dos empreendedores e Pequenas e Médias Empresas.

2.3. Metodologia

A elaboração do presente documento teve como base a revisão da literatura específica sobre SEA/VBG, documentos do projecto e documentos produzidos pelo Banco Mundial que tratam das questões de VBG/EAS em projectos similares ou financiados pelo mesmo, bem como estudos específicos e legislação moçambicana pertinente. A experiência teórica e prática do consultor com o tema e conhecimento e vivência das especificidades culturais e das tendências locais de VBG entre as diferentes províncias e distritos do país revelou-se importante para a análise de gabinete.

3. Conceitos de Violência Baseada no Género (VBG) e Exploração e Abuso Sexual

O termo Violência Baseada no Género deriva da Declaração das Nações Unidas (ONU) de 1993 sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres, que define a violência contra as mulheres como "qualquer acto de violência de género que resulte, ou possa resultar em dano físico, sexual e psicológico ou sofrimento às mulheres". A VBG é o termo que refere a qualquer acto prejudicial que é perpetrado contra a vontade de uma pessoa e que assenta nas diferenças de género socialmente construídas e fundamentadas nas posições de poder desiguais entre homens e mulheres sustentadas pelo patriarcado. A mesma inclui actos que levam a dano ou sofrimento físico, mental, sexual, ameaças de tais actos, e coerção e outras privações de liberdade, podendo ocorrer na vida pública ou privada. Apesar de a VBG poder incidir sobre qualquer pessoa, é importante mencionar que as mulheres e raparigas são desproporcionalmente afectadas pela VBG nas suas variadas formas, sendo as predominantes a violência física, psicológica e violação sexual, podendo ocorrer nos diferentes espaços público ou privado, como nas escolas, locais de trabalho, em casa, etc (World Bank: 2020).¹

A exploração e abuso sexual é uma das manifestações de VBG e é geralmente definida como "qualquer abuso real ou tentativa de abuso da posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança de uma pessoa para fins sexuais, incluindo, mas não se limitando a, tirar proveito monetário, social ou político com a exploração sexual de outra pessoa". O abuso sexual é ainda definido como "a intrusão

¹ Good Practice Note: Addressing Sexual Exploitation and Abuse and sexual harassment (SEA/SH) in Investment Project Financing involving Major Civil Works Exploitation and Abuse and Sexual Harassment.

física real ou ameaça/tentativa de natureza sexual, seja pela força ou sob condições desiguais ou coercivas”². É importante notar que o conceito de EAS traz consigo elementos a serem tomados em conta tais como a questão do poder desigual, confiança e exploração da vulnerabilidade de uma pessoa para tirar proveito (ex. aliciar mulheres e raparigas para redes de prostituição que são muito comuns na era digital), o que pode explicar a ocorrência de casos de SEA por exemplo em actividades ligadas a capacitação, treinamento, onde existem uma relação de poder desigual entre as diferentes partes (instrutor/formador e formandos) sejam de forma presencial ou online. Situações de exploração e abuso sexual e assédio podem ainda ocorrer entre formandos/colegas, por exemplo, se há envio de mensagens/imagens de teor íntimo e sexual sem o consentimento do receptor, uso de informação pessoal que pode ser partilhada por um colega e partilhar com outras pessoas sem o seu consentimento, o que pode ser facilitado pela disseminação e promoção da digitalização.

3.1. Contextualização sobre VBG/EAS no âmbito do projecto

Dados do inquérito realizado pelo Ministério de Género, Criança e Acção Social³ em 2004 a nível nacional, indicaram que 54% de mulheres mencionaram ter sido vítimas de violência pelo menos uma vez durante o seu ciclo de vida, sendo a violência física e sexual as mais comuns. Em 2011, o Índice de Desenvolvimento Humano indicou ainda que 1/3 de todas as mulheres entre 15 e 49 anos afirmou ter sofrido violência física desde os 15 anos, e 25% por cento disse que tinha sofrido violência com frequência ou nos últimos 12 meses antes do inquérito. No mesmo inquérito, 12% das mulheres declararam-se sobreviventes de violência sexual e 46% disseram ser sobreviventes de violência doméstica, sexual ou emocional de seus parceiros⁴ (DHS: 2011).

A violência baseada no género, e mais especificamente a exploração e abuso sexual são práticas generalizadas em Moçambique e as mulheres são as mais afectadas, e esta pode ainda incluir casos de prostituição sobretudo nas áreas urbanas como uma forma de escapar da pobreza, na qual a mesma é usada como um meio de sustento para as famílias, bem como situações de violência sexual e emocional que incluem casos de policiais e outros funcionários do Governo⁵. As escolas (incluindo locais de formação) são ainda consideradas locais propensos à ocorrência de casos de assédio e exploração e abuso sexual, por exemplo por parte de professores do sexo masculino contra estudantes do sexo feminino. Geralmente os professores condicionam a atribuição de notas ao sexo⁶. Importa realçar que estudantes podem também perpetrar actos de VBG entre eles.

Tratando-se de um projecto de digitalização, este pode ainda dar lugar a novas e recentes formas de VBG. A crescente digitalização e evolução da tecnologia trouxe consigo novas formas de violência sendo algumas conhecidas, a “pornografia de vingança” e “cyberbullying/cibervingança”, que consiste na disseminação de comentários discriminatórios e/ou partilha de vídeos ou fotos através das imagens íntimas disponibilizadas nos meios digitais como forma de vingança, muitas vezes por pessoas próximas à vítima⁷ (amigos, colegas, familiares, parceiro íntimo ou ex-parceiro). Estas formas de EAS têm estado a ganhar espaço, pelas facilidades que elas apresentam (ex. tempo reduzido para disseminar para um maior número de pessoas; dificuldade de identificar e responsabilizar o perpetrador). Importa realçar que podem ainda ocorrer casos de assédio sexual consistindo na partilha, envio de mensagens/imagens sexualmente apelativas sem o consentimento/aprovação da vítima, o que é também uma forma de violência e que pode ser facilitada pelo acesso à tecnologia digital.

² https://ec.europa.eu/info/policies/justice-and-fundamental-rights/gender-equality/gender-based-violence/what-gender-based-violence_en

³ Actualmente, Ministério do Género, Criança e Acção Social (MGCAS).

⁴ DHS: 2011);

⁵ FIHS: 2007 citado por Banco Mundial

⁶ <https://reliefweb.int/report/mozambique/uphill-task-eliminate-violence-against-women-mozambique-and-southern-africa> (Citado por World Bank: 2019); Gender review portfolio.

⁷ Nogueira (sd): Mídias sociais: uma nova porta de entrada para a violência contra a mulher

Apesar de não se tratar de um projecto que envolva obras de construção civil, actividades económicas e humanitárias, nas quais o risco de VBG/EAS é muito elevado, as situações descritas acima apontam sobre a probabilidade de acontecerem actos de VBG/ESA incluindo assédio sexual no âmbito das actividades do projecto EDGE, sobretudo nas componentes que envolvam interação entre pessoas de ambos sexos em situação de poder desiguais, como nos casos similares a de “professor/aluno”, ou naqueles em que há interação directa com beneficiários para acederem a um serviço/produto específico. As iniciativas de treinamento e capacitação institucional, e-comércio, acesso ao financiamento são alguns exemplos das situações aqui descritas e previstas no projecto que podem propiciar casos de VBG/EAS e AS.

4. Análise de Risco de VBG/ESA no contexto do projecto

Nesta secção são analisadas as componentes do projecto com potencial risco de VBG/EAS tendo como base as actividades implicadas nas mesmas.

Componente 1:

- a. **Sub-componente 1.2- Capacitação Institucional e acesso digital** - Inclui iniciativas de capacitação e treinamento priorizando mulheres e jovens de fora de Maputo. As actividades de treinamento e capacitação quer sejam facilitadas virtual ou fisicamente implicam o risco de ocorrência de VBG/EAS. Por um lado, as sessões presenciais onde temos formador e formandos pode potenciar casos de VBG/EAS devido às relações desiguais entre ambas partes e uso e abuso de autoridade por parte do formador que pode usá-lo para intimidar, ameaçar mulheres e raparigas em troca de favorecimentos e outras promessas relacionados com o processo de capacitação. O risco de VBG/EAS também pode estar presente em sessões facilitadas usando meios digitais. O processo de selecção das beneficiárias pode ainda expor as mulheres e raparigas à situações de assédio e abuso sexual sobretudo num contexto de vulnerabilidade (ex. COVID-19 e impacto de conflitos na região norte, que criam perdas de empregos e fontes de subsistência e rendas de muitas famílias).

Componente 2:

- a. **Sub-componente 2.1- Plataformas Governamentais:** facilitar o acesso aos serviços de registo civil e identidade legal para todos os cidadãos, pode acarretar algum risco relacionado com o mau uso de dados/informação para aliciar/manipular mulheres e raparigas. Ainda, as campanhas de divulgação em massa para promover o acesso à identificação legal, previstas nesta componente, podem também ser um ponto de entrada para o assédio e exploração sexual e outras formas de VBG nas comunidades onde estas irão ocorrer se implicarem mobilidade de pessoas de um ponto para outro (ex. Capitais provinciais para comunidades economicamente vulneráveis, podendo dar lugar a situações de assédio e exploração sexual incluindo com raparigas menores, podendo resultar em gravidez precoce entre outros danos).
- b. **Sub-componente 2.2- Serviços digitais:** entre outras iniciativas, esta componente incluirá o desenho de modelos de *Call Centers* para facilitar informação relacionada com procedimentos necessários para registar um negócio, obter licença e autorização e licença para o início da actividade. Nesta sub-componente, ainda que haja um reduzido risco directo de VBG/EAS, é importante que estes procedimentos (incluídos nos call centers) incluam informações/mensagens sobre a possibilidade destes actos ocorrerem durante o processo, incluindo formas de evitar e denunciar os mesmos. Isto permitirá que ao acederem aos serviços, os beneficiários (sobretudo mulheres e raparigas) possam ser informadas sobre os riscos e o que fazer caso aconteçam.

Componente 3

- a. **Sub-componente 3.1- Empresas Digital:** com foco na estimulação do crescimento de empreendedores digitais e Pequenas e Médias Empresas (PMEs), inclui ainda financiamento e programas específicos de empreendedorismo digital para as mulheres. Considera também a criação de empregos através do desenvolvimento da indústria digital (ex. call centers) e outros. Esta sub-componente poderá envolver riscos de VBG quer no processo de selecção/candidatura para os postos de emprego a serem criados, incluindo no local de trabalho. Ainda, o processo de selecção das beneficiárias empreendedoras para o financiamento pode também constituir um risco de VBG/EAS.
- b. **Sub-componente 3.2 – Serviços digital para empresas:** esta componente foca nas mulheres (ex. PME lideradas por mulheres e mulheres retalhistas) como grupo prioritário e comporta iniciativas de treinamento/capacitação no uso de plataformas online, média social e “e-commerce”, o que pode também criar exposição ao assédio e exploração sexual online devido ao acesso às tecnologias (dispositivos, internet e habilidade para usar os mesmos), incluindo durante as sessões de treinamento/capacitação, tal como descrito na sub.componente 1.2. Por exemplo. Se as mulheres e raparigas passam a ter mais acesso às TICs podem facilmente receber mensagens/imagens de conteúdo íntimo e sexual sem o seu consentimento, incluindo o risco de aumentar o uso das TICs para divulgar fotografias e vídeos e outras informações com conteúdo íntimo ou privado que expõem a privacidade dos envolvidos. Importa realçar que estas situações podem ocorrer quer com mulheres e homens de todas as idades, contudo devido às normas sociais e culturais prevalentes, as mulheres e raparigas são as que mais sofrem deste tipo de situações e as que mais são socialmente “penalizadas”. Muitas vezes o uso das TICs para assediar e explorar sexualmente as mulheres é particularmente privilegiado dada a “impunidade” do perpetrador, quer por parte de quem cria as mensagens em primeira instância e divulga como por parte de quem divulga e repassa em diferentes redes sociais. O código civil no seu artigo 80 aborda o direito à reserva sobre a vida privada de outra pessoa e por sua vez, a lei 24/2019 de revisão do código penal no seu artigo 252 sobre “devassa da vida privada” pune com um ano de prisão e multa correspondente a quem perpetra tais crimes (ex. gravar, registar, utilizar e transmitir conversas, imagens privadas e de teor sexual, etc.), sem o consentimento e com intenção de devassar a vida privada das pessoas. Entretanto, apesar da existência destes mecanismos a sua implementação continua ainda fraca, incluindo as sanções aplicadas.

4.1. Análise dos Riscos e medidas de mitigação

O projecto comporta um risco reduzido de VBG/EAS/AS mais especificamente em actividades relacionadas com capacitação, treinamento, acesso e uso das plataformas digitais online e e-comércio. Os mesmos riscos podem ser exacerbados num contexto de deterioração económica exacerbada pela pandemia COVID-19 (perdas de emprego, de oportunidades de formação (interrupções da escolaridade), meios de vida por muitas famílias e mulheres, sobretudo que estão desproporcionalmente representadas em actividades de negócio de pequena dimensão - PMEs, retalhistas, etc.). Contudo, se aplicadas as medidas e mecanismos apropriados para responder a esses riscos os mesmos podem ser minimizados.

Tipo de Actividade/sub-componente	Riscos e Considerações	Recomendações, medidas de mitigação e Prevenção	Indicadores de Execução	Parte Responsável
Capacitação institucional/treinamento-e-commerce e acesso a digitalização- (Sub-componentes 1.2; 3.1 e 3.2)-	- Existe o risco de exploração e assédio sexual durante os programas de treinamento, que podem resultar do aproveitamento de formadores/facilitadores da sua posição de autoridade e poder para abusar e explorar mulheres, incluindo outras formas de violência (ex. Psicológica). É um aspecto comum em contextos de ensino, onde muitas vezes as formandas provém de situações de vulnerabilidade social e económica, o que lhes dá poucas possibilidades de resistirem à vulnerabilidade e denunciarem – pois têm o receio de perder as oportunidades que lhes são oferecidas.	- Divulgar e assegurar a assinatura de códigos de conduta que incluam cláusulas sobre VBG/EAS (disponível no Procedimento de Gestão de Mão de Obra do Projecto) e para regular a conduta e comportamento de formadores e formandos durante as sessões de capacitação/formação.	% de professores e alunos que assinam os códigos de conduta sobre VBG/EAS e AS nas sessões de treinamento e capacitação	- UIP
	- No contexto da COVID-19, onde os treinamentos e capacitações podem ser feitas remotamente, pode facilitar o acesso e uso de tecnologias digitais, o que pode expor as mulheres e raparigas a situações de assédio on-line quer por parte dos formadores como de outras pessoas não envolvidas no projecto.	- Treinar formadores e facilitadores sobre matérias de VBG/EAS e AS;	- # de formadores treinados sobre VBG/EAS e AS;	
		- Produzir e incluir módulos de VBG/EAS e AS nos módulos de formação e disponibilizar informação que facilite a identificação de situações de VBG nas suas diferentes formas, incluindo através de uso de plataformas digitais de modo que possam ser capazes de identificar qualquer caso de VBG. Os módulos sobre VBG devem ser ministrados por um/a especialista em assuntos de género e VBG;	Módulos de formação e capacitação incluem sessões sobre VBG/EAS e AS;	
		- Incluir no código de conduta as condições de uso de equipamento e tecnologias, por exemplo, proibindo o uso	- Códigos de conduta incluem cláusulas sobre o uso de equipamento durante a formação	

Tipo de Actividade/sub-componente	Riscos e Considerações	Recomendações, medidas de mitigação e Prevenção	Indicadores de Execução	Parte Responsável
		dos mesmos para fins não relacionados com o sub-projecto, sobretudo ligados ao assédio sexual e abuso (ex. enviar imagens ou mensagens de índole sexual);		
	- Existe o risco de VBG/EAS relacionado com o processo de selecção dos beneficiários onde muitas mulheres e raparigas podem ser aliciadas em troca de serem incluídas nos sub-projectos. Este risco existe em todas as componentes que envolvem o engajamento directo com beneficiárias (ex. capacitação institucional para uso das tecnologias, e-commerce, financiamento de mulheres empreendedoras).	- Estabelecer padrões a serem usados na selecção dos beneficiários dos treinamentos/capacitação e financiamento e instituir níveis de verificação distintos no processo de selecção;	- Padrões e requisitos de selecção criados e usados em todos os projectos que envolvem o engajamento directo com beneficiários para acesso a serviços e recursos;	- Empresas contratadas, sub-contratadas ou beneficiárias
Sub-componente 2.1	- A digitalização dos serviços governamentais (ex. identificação civil), irão requerer a recolha e armazenamento de dados pessoais. Existe o risco de estes dados serem usados incorrectamente pelos provedores de serviços retirando informação não autorizada e usando-a para actos de assédio sexual, sobretudo assédio on-line. Alguns exemplos podem incluir o acesso aos contractos, fotografias, endereço que podem ser usados através dos meios digitais para aceder às potenciais vítimas. Pessoas estranhas aos serviços podem ter acesso aos dados para o mesmo uso quer através dos funcionários das instituições em causa ou através de “cyber-atacs”, podendo também usar estas informações para actos de assédio sexual e outras formas de VBG.	- Sensibilizar e informar aos funcionários dos serviços sobre o uso indevido dos dados para fins alheios sob o risco de serem legalmente responsabilizados e reforçar os mecanismos de controlo e acesso às bases de dados digitais para reforçar a segurança das informações que serão recolhidas e armazenadas (ex. difundir a lei 24/2019);	- Criados sistemas de protecção de dados que impossibilitem o uso dos mesmos para fins alheios aos respectivos serviços; - # de encontros realizados para a divulgação das leis relacionadas;	- Especialista de Salvaguardas - Empresas contratadas, sub-contratadas ou beneficiárias

Tipo de Actividade/sub-componente	Riscos e Considerações	Recomendações, medidas de mitigação e Prevenção	Indicadores de Execução	Parte Responsável
	<p>A pena incluída na Lei de revisão do processo penal, atribui um ano de prisão com multa correspondente e ainda não especifica de forma detalhada situações que podem envolver outras formas de violência restringindo-se a aspectos da vida privada e sexual no caso de divulgação e uso indevido de imagens. As sanções aplicadas são muito moderadas considerando os danos que tais actos podem representar para a vida das mulheres e raparigas e do país em geral. Ainda a lei existente carece de aplicação efectiva para desencorajar actos similares;</p>	<p>- Engajar com Organizações da sociedade civil para reforçar a aplicação da lei 24/2019 de revisão do código para responsabilizar criminalmente os perpetradores;</p>	<p>- % de pessoas ligadas ao projecto que cometem crimes relacionados e que são responsabilidades</p>	<p>- Especialista de salvaguardas</p>
		<p>- Junto com organizações da sociedade civil de direitos Humanos, advogar para a revisão das leis que criminalizam a VBG para incluir aspectos específicos relacionados com ciberassédio;</p>	<p>- # de encontros de advocacia realizados</p>	
	<p>- As campanhas de divulgação em massa para promover o acesso à identificação legal a serem feitas presencialmente nas comunidades, poderão levar à mobilidade de funcionários para outras zonas, podendo provocar situações de exploração e abuso sexual, incluindo sexo transaccional e violação sexual infantil, podendo resultar em gravidez precoce;</p>	<p>- Priorizar campanhas de divulgação usando os meios de comunicação e informação (físicos e digitais), por exemplo rádios comunitárias, televisão, panfletos. Bem como, privilegiar os actores locais como serviços, líderes e ONGs locais para disseminarem a informação sobre a disponibilidade dos serviços de registo e identificação legal;</p>	<p>- % de campanhas de divulgação dos serviços de identificação civil através de meios de comunicação e actores locais</p>	
<p>Sub-componente 2.2</p>	<p>- Existe o risco de uso indevido dos call centers a serem criados para facilitar os negócios, o que pode aumentar casos de exploração e assédio (ex. condicionando o acesso à informação; aproveitando os serviços para abordar/assediar e extorquir mulheres e raparigas que podem procurar/usar os serviços), sobretudo num contexto em que muitas mulheres sobretudo as envolvidas em</p>	<p>- Incluir informação clara e detalhada sobre o funcionamento dos serviços de registo de negócios on-line para facilitar a percepção por parte das beneficiárias e evitar situações de aproveitamento;</p>	<p>- Nível de satisfação de mulheres e raparigas pelo funcionamento dos serviços de call center</p>	

Tipo de Actividade/sub-componente	Riscos e Considerações	Recomendações, medidas de mitigação e Prevenção	Indicadores de Execução	Parte Responsável
	<p>actividades relacionadas com negócios experimentam crises devido à COVID-19. Ainda, é importante mencionar que grande parte das mulheres, sobretudo as retalhistas estão menos familiarizadas com uso de tecnologia digital e podem ter dificuldades para compreender o funcionamento destes mecanismos, o que poderá aumentar ainda mais a sua vulnerabilidade.</p>	<p>- Incluir mensagens de sensibilização e consciencialização sobre VBG/EAS e AS a serem difundidos através de call centers em todas as modalidades de serviços a serem prestados;</p>	<p>- Serviços de call center incluem mensagens de sensibilização sobre EAS e AS;</p>	<p>- Especialista de salvaguardas - Empresas beneficiárias, contratadas e sub-contratadas</p>
	<p>- Os call centers a serem criados no âmbito desta componente, serão uma oportunidade para criação de novos postos de trabalho, sendo estes locais que facilitam a EAS e AS, que pode agravar-se sobretudo num contexto em que novas pessoas são admitidas num local de trabalho. As pessoas em posições de poder, colegas podem ser os principais perpetradores;</p>	<p>- Realizar sessões de VBG (prevenção e abuso sexual, e assédio sexual), no local de trabalho e informar aos perpetradores sobre o risco de serem sancionados pela lei em caso de violação;</p>	<p>- # de palestras realizadas sobre VBG/EAS e AS;</p>	
		<p>- Seguir os casos de VBG que acontecem no local de trabalho e responsabilizar os perpetradores como forma de desencorajar práticas similares e proteger as mulheres no local de trabalho. Isto inclui denúncias feitas pelos beneficiários dos mesmos;</p>	<p>% de denúncias que são seguidas em relação ao total de casos denunciados;</p>	
		<p>- Identificar uma mulher no local de trabalho como ponto focal de género e VBG para fazer a ligação e apoiar as mulheres em casos de ocorrência de algum acto relacionado;</p>	<p>- Existência de pontos focais de género nas instituições beneficiárias do projecto</p>	
<p>Aspectos para todas as componentes</p>	<p>-Risco de perpetuação da VBG/EAS e AS relacionado a ausência de denúncias e seguimento dos casos quer por falta de mecanismos para o efeito como pelo medo/receio da vítima de sofrer represálias e perder os benefícios do projecto, o que faz com que os perpetradores se sintam imunes e continuem com actos similares</p>	<p>- Elaborar e criar códigos de conduta em todos os projectos (empresas contratadas, instituições do Governo e sector privado) com risco de VBG e EAS a ser assinado por todos os envolvidos (formandos, formadores, empresas contratadas para assistência técnica, sector privado e funcionários do governo);</p>	<p>- % de instituições envolvidas no projecto e que possuem um código de conduta sobre EAS e AS;</p>	<p>- UIP</p>

Tipo de Actividade/sub-componente	Riscos e Considerações	Recomendações, medidas de mitigação e Prevenção	Indicadores de Execução	Parte Responsável
	<p>normalizando a VBG dentro do projecto. Entretanto, as consequências da VBG/EAS podem trazer consequências graves para o projecto e para as mulheres; ex: afectar a sua saúde física e psicológica impedindo-as de continuar com as suas actividades e algumas mulheres e raparigas podem ainda desistir de participar/beneficiar-se do projecto.</p>	<p>- Implementar o mecanismo de reclamação em todos os subprojectos com potencial de risco de VBG alguns dos quais podem ser com base em livros de reclamações (ex. no caso de formações e capacitações de curta duração - pode se incluir questões associadas nas fichas de avaliação da formação);</p>	<p>Existência e implementação de mecanismos de denúncia que incluem casos de VBG</p>	

5. Referências

Banco Mundial: (2020). Good Practice Note: Addressing Sexual Exploitation and Abuse and sexual harassment (SEA/SH) in Investment Project Financing involving Major Civil Works Exploitation and Abuse and Sexual Harassment.

Banco Mundial (2019). Gender Based Violence (GBV) Risk Assessment Portfolio Review Mozambique

DHS: (2011). Índice Demográfico e de Saúde

MGCAS: (2004). Inquérito Nacional sobre Prevalência da Violência em Moçambique;

Nogueira (sd): MÍDIAS SOCIAIS: UMA NOVA PORTA DE ENTRADA PARA A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

CECAGE/UEM (2018): Inquérito sobre Violência contra Mulheres e Raparigas em moçambique- Províncias de Gaza, Sofala e Nampula;

Lei 25/2019 da revisão do código penal;

Código Civil;

https://ec.europa.eu/info/policies/justice-and-fundamental-rights/gender-equality/gender-based-violence/what-gender-based-violence_en

<https://reliefweb.int/report/mozambique/uphill-task-eliminate-violence-against-women-mozambique-and-southern-africa>